

## RESOLUÇÃO SESA Nº 520/2024

Instaura Tomadas de Contas Especiais aos Termos de Convênio cujas prestações de contas finais apresentam inconformidades, denuncia e/ou a pedido do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando a Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual “Dispõe sobre a fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências.” (Nova Redação dada pela Resolução nº 46/2014);

- considerando a Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, que “Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências”;

- considerando a Resolução SESA nº 675, de 22 de julho de 2021, que “Institui os Manuais de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, a serem utilizados nos casos previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.”;

- considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná; e

- considerando os termos do item 16 do Manual de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, que trata da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Tomadas de Contas Especiais nº 002/2024 ao Termo de Convênio nº 116/2018, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE e a Associação de Saúde Frederico Guilherme Keche Virmond com objetivo de estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros, para manter a prestação dos serviços de assistência à saúde dos usuários do

1

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Sistema Único de Saúde, por meio da aquisição de equipamentos médicos hospitalares., conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

**Art. 2º** Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução SESA n.º 176, de 22 de fevereiro de 2023, abaixo relacionados para compor a equipe que atuará no processo da presente Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 4º, sendo:

**I** - Presidente: Cristiane Werner Ferreira Primo – RG nº 5.092.757-1 – SSP/PR – e-mail: cristiane.primo@sesa.pr.gov.br

**II** - Secretária: Flávia Laura D’Aquino Cordeiro – RG nº 5.071.303-2 SSP/PR – e-mail: flavia.daquino@sesa.pr.gov.br

**III** - Relator: Lana Rodrigues Borosch – RG 7.400.772-4 SSP/PR – e-mail: lana.boroscho@sesa.pr.gov.br;

**Art. 3º** Fixar o prazo para os procedimentos desta Tomada de Contas Especial em até quatro meses, contado a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde



ePROCOLO



Documento: **Resolucao\_0520\_21.924.0325.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 10:50.

Inserido ao protocolo **21.924.032-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/04/2024 09:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b17707fd395c21dc4248634c1e83407a**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>43433/2024</b>	 <b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA 520/2024	 Secretaria da Saúde
Órgão	<a href="#">SESA - Secretaria de Estado da Saúde</a>	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 <a href="#">Resolução_0520_2024.rtf</a> 135,67 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	29/04/2024 10:55	
Data de publicação		
 30/04/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada
		29/04/24 11:56
		 N° da Edição do Diário: 11650
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	